

## AVISO RETIFICATIVO



### Prevenção de Incêndios Florestais.

### Limpeza de Espaços Florestais Confinantes com Edificações.

Paulo Alexandre da Guia Carvalho, na qualidade de Vereador com o Pelouro da Proteção Civil e de Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, faz público que, ao abrigo do regime excecional contido no artigo 153.º do Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei nº 114/2017, de 29/12, e de acordo ainda com o disposto no artigo 15.º, nº 2, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto:

-Durante o ano de 2018, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham espaços florestais confinantes com habitações, são obrigados, até 15 de março, independentemente do disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) a proceder à limpeza da vegetação numa largura não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício.

-Obrigatoriamente, até 31 de maio, a Câmara Municipal de Vila do Conde substituir-se-á aos proprietários incumpridores, procedendo à referida gestão de combustível, mediante comunicação e, na falta de resposta em 5 dias, por aviso a afixar no local dos trabalhos, sendo aqueles proprietários relapsos obrigados a facultar o acesso aos terrenos e a indemnizar, podendo ainda, se necessária, ser solicitada a intervenção das forças policiais.

-O incumprimento da obrigação da limpeza determinará, ainda, a instauração do competente processo de contraordenação, sendo que o montante das coimas é, durante o ano de 2018, elevado ao dobro.

-Com a publicação do Decreto-Lei nº 19-A/2018, de 15 de março, os autos de contraordenação levantados por incumprimento das regras acima referidas ficam sem efeito se, até 31 de maio, o responsável proceder à gestão de combustível a que está legalmente obrigado, pelo que a obrigação de limpeza se mantém.

-Para quaisquer esclarecimentos poderão ser contactados os serviços competentes da autarquia, localizados no Convento do Carmo, sito no Largo do Carmo, em Vila do Conde ou através do email – [amelia.guimaraes@cm-viladoconde.pt](mailto:amelia.guimaraes@cm-viladoconde.pt)

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente **AVISO** e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos lugares de estilo habituais.

Paços do Concelho, 23 de março de 2018,

O Vereador,  
